

## O NÍVEL DE CONHECIMENTO DA POPULAÇÃO RESIDENTE NOS MUNICÍPIOS PRODUTORES DE PETRÓLEO DA BC/RJ SOBRE OS ROYALTIES: O QUE (NÃO) SABEMOS SOBRE O ASSUNTO\*

### THE LEVEL OF KNOWLEDGE OF THE RESIDENT POPULATION IN THE MUNICIPALITIES PRODUCTS OF PETROLEUM OF BC/RJ ABOUT ROYALTIES: WHAT (DO NOT) WE KNOW ABOUT THE SUBJECT

**Joseane de Souza**<sup>A</sup>

 <https://orcid.org/0000-0002-3555-5423>  
**Correspondência:** joseanesouza@uenf.br

<sup>A</sup> Doutora e Mestre em Demografia (CEDEPLAR/UFMG). Graduada em Ciências Econômicas (UFMG). Professora Associada da Universidade Estadual do Norte Fluminense. Coordenadora do Curso de Administração Pública (UENF).

**Nilo Lima de Azevedo**<sup>B</sup>

 <https://orcid.org/0000-0003-3059-2441>  
**Correspondência:** azevedo.nilo@uol.com.br

<sup>B</sup> Doutor em Sociologia Política (UENF/RJ). Mestre em Ciências Sociais (UFJF). Professor Associado da UENF/RJ.

**Thales Duarte Gil**<sup>C</sup>

 <https://orcid.org/0000-0001-7506-5034>  
**Correspondência:** thales.duarte0307@gmail.com

<sup>C</sup> Graduando em Licenciatura em Geografia (IFF). Bolsista de Iniciação Científica do Projeto Territórios do Petróleo.

**Laira Thamys de Araujo Silva**<sup>D</sup>

 <https://orcid.org/0000-0002-8322-0011>  
**Correspondência:** lairathamys@hotmail.com

<sup>D</sup> Mestranda do PPGPS (UENF). Graduada em Administração Pública (UENF).

**DOI:** 10.12957/cdf.2022.69937

**Recebido em:** 30 ago. 2022 | **Aceito em:** 30 nov. 2022.

---

\* Projeto de investigação do qual resultou este artigo, recebeu apoio financeiro da Petrobrás.

\*\*No caso da produção *offshore*, são considerados produtores de petróleo os municípios confrontantes a poços produtores e campos marítimos localizados dentro das linhas de projeção (ortogonais e paralelas) dos respectivos limites territoriais do município até a linha de limite da plataforma continental. (ANP, 2020).

 Este é um artigo de acesso aberto distribuído sob os termos da Licença Creative Commons BY 4.0, que permite uso, distribuição e reprodução para fins não comerciais, com a citação dos autores e da fonte original e sob a mesma licença.

**RESUMO**

A recente crise do petróleo (2014-2016), a queda de produtividade de alguns campos petrolíferos da Bacia de Campos/RJ e a possibilidade de mudanças das regras de distribuição dos royalties do petróleo expuseram a dependência econômico-financeira dos municípios produtores de petróleo em relação às rendas petrolíferas e acirraram o debate sobre o uso desses recursos, pelos respectivos poderes públicos municipais. Mas, afinal, o que sabemos – e não sabemos sobre o assunto? Nesse sentido, este artigo tem como objetivo analisar, a partir de uma pesquisa de Survey, o nível de conhecimento da população residente nos municípios produtores de petróleo da BC/RJ; compreender a aplicação destes recursos nos municípios da BC/RJ, bem como as melhorias e os prejuízos trazidos por estas verbas, para os beneficiários. A amostra foi estimada em 394 questionários, considerando-se um nível de confiança de 95% e uma margem de erro de 5 pontos percentuais. O número de questionários por município foi definido a partir da participação relativa das populações municipais, no total da população da BC/RJ. Em cada município a distribuição dos questionários seguiu a distribuição etária relativa da população e só foram entrevistadas as populações residentes. A amostra não permite análises desagregadas por município. Os resultados permitem inferir que o nível de conhecimento da população sobre o tema é extremamente baixo, o que dificulta enormemente o controle social sobre o uso deste recurso.

**Palavras-chave:** nível de conhecimento; royalties do petróleo; Bacia de Campos.

**ABSTRACT**

The recent oil crisis (2014-2016), the drop of the productivity of some oil fields of the Campos Basin/RJ and the possibility of changing the rules for distributing oil royalties exposed the economic and financial dependence of oil producing municipalities on in relation to oil rents and intensify the debate on the use of these resources by the respective municipal public authorities. But, after all, what do we know – and don't know about it? In this sense, this article aims to analyze, based on a Survey, the level of knowledge of the population residing in the oil-producing municipalities of BC/RJ; understand the application of these resources in the municipalities of BC/RJ, as well as the improvements and losses brought by these funds, for the beneficiaries. The sample was estimated at 394 questionnaires, considering a confidence level of 95% and a margin of error of 5 percentage points. The number of questionnaires per municipality was defined based on the relative participation of municipal populations in the total population of BC/RJ. In each municipality, the distribution of the questionnaires followed the relative age distribution of the population and only resident populations were interviewed. The sample does not allow disaggregated analyzes by municipality. The results allow us to infer that the level of knowledge of the population on the subject is extremely low, which makes social control over the use of this resource enormously difficult.

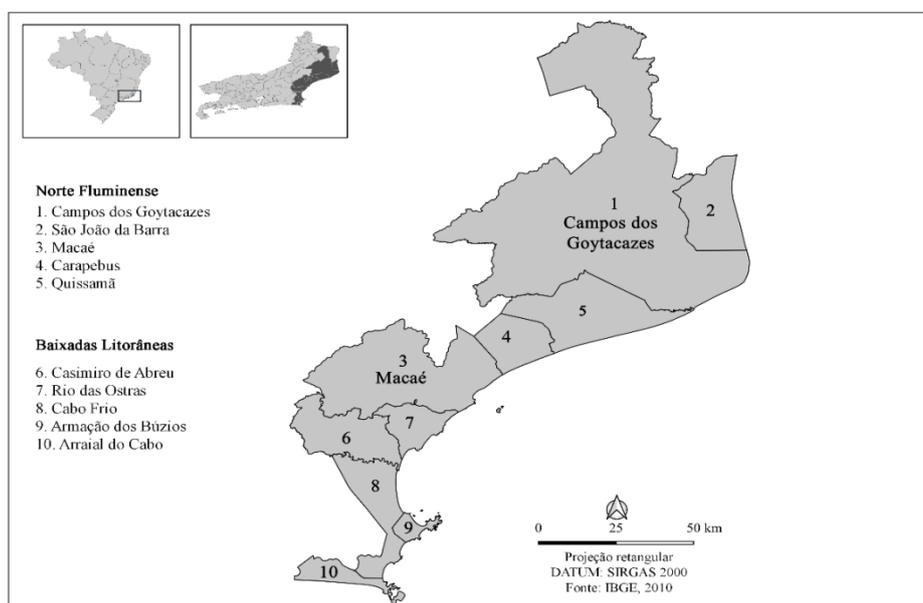
**Keywords:** knowledge level; oil royalties; Campos basin.

## INTRODUÇÃO

Os royalties de forma resumida podem ser definidos como uma compensação financeira devida ao Estado por empresas produtoras de petróleo e gás uma vez que se trata de um recurso finito. Em vista que este é um recurso financeiro público finito, para garantir uma aplicação que cumpra com o seu propósito de compensar as gerações futuras de uma exploração feita nos tempos atuais, se faz necessário o controle e a participação social. Sendo assim, para realização do controle social na aplicabilidade dos royalties, faz-se mister que a população esteja consciente do que são os royalties. Nesta perspectiva este estudo pretende medir o grau de conhecimento da população residente nos municípios da Bacia de Campos sobre os royalties do petróleo.

A Bacia de Campos (BC) ocupa toda a área geográfica que se estende desde imediações de Vitória/ES a Arraial do Cabo/RJ, no litoral norte do estado do Rio de Janeiro. Na Figura 1 apresentamos os municípios produtores da BC/RJ.

**Figura 1** - Municípios produtores de petróleo da Bacia de Campos



**Fonte:** Elaboração própria

É de suma importância ressaltar a existência de deveres legais na propagação de informações orçamentárias públicas de maneira clara a todos. Uma baixa transparência orçamentária pública pode impossibilitar a participação social na aplicação do recurso.

Destarte na próxima seção encontram-se algumas informações a respeito dos royalties como leis de uso, cálculo da remuneração, composição nas receitas municipais e preço do barril numa escala temporal.

## 2. ROYALTIES: CONCEITO, FUNÇÕES E IMPORTÂNCIA

No Brasil, a Lei 2004/1953 é a primeira a dispor sobre a política nacional do petróleo. Segundo o Art. 27,

A Sociedade e suas subsidiárias ficam obrigadas a pagar aos Estados e Territórios onde fizerem a lavra de petróleo e xisto betuminoso e a extração de gás, indenização correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do óleo extraído ou do xisto ou do gás” (BRASIL. LEI 2004/1953).

Esta indenização, comumente denominada royalties, é hoje definida como uma compensação financeira devida à União pelas empresas produtoras de petróleo e gás natural no território brasileiro como uma remuneração à sociedade pela exploração desses recursos não renováveis (ANP, 2020). O valor desta remuneração, a qual segundo a legislação em vigor é mensalmente repassada pela União aos Municípios produtores, é calculado pela seguinte fórmula:  $Royalties = A \times VP$  (Equação 1)<sup>1</sup>, sendo o Valor da Produção dado pela fórmula:  $VP = (Vp \times Pp) + (Vgn \times Pgn)$  (Equação 2)<sup>2</sup>.

Observe que nos termos da Lei 2004/1953, os municípios produtores não estão entre os beneficiários diretos das rendas petrolíferas, porém segundo o § 3º do referido Artigo, os Estados e Territórios deveriam repassar 20% do valor recebido aos Municípios produtores, considerando a produção devida ao mesmo, no volume total produzido. A Lei 3.257/1957 altera a redação do Artigo 27 da Lei 2004/1953 e torna os municípios beneficiários diretos das rendas petrolíferas:

<sup>1</sup>Onde: A = alíquotas previstas nos contratos de concessão do campo e (VP) = Valor da Produção,

<sup>2</sup>Sendo (Vp) = Volume da produção do petróleo (em m<sup>3</sup>), durante o mês de apuração; Pp = Preço de referência do petróleo, no mês de apuração (em R\$); Vgn = Volume da produção de gás natural (em m<sup>3</sup>), durante o mês de apuração; e Pgn = Preço de referência do gás natural, no mês de apuração (em R\$).

A sociedade e suas subsidiárias ficam obrigadas a pagar indenização correspondente a 4% (quatro por cento) sobre o valor do óleo extraído ou do xisto ou do gás aos Estados e Territórios onde fizerem a lavra do petróleo e xisto betuminoso e a extração de gás, de indenização de 1% (um por cento) aos Municípios onde fizerem a mesma lavra ou extração.

Note-se que, no tocante aos royalties, a legislação que dispõe sobre a Política Nacional do Petróleo anterior à Lei 7.453/1985 não inclui, dentre os beneficiários dos royalties do petróleo, os Estados, Territórios e Municípios no caso de produção marítima. Apenas a partir da redação dada por esta Lei ao Artigo 27 da Lei 2004/1953 os mesmos passam a serem considerados beneficiários diretos destas rendas. A Lei 9478/1997, que acabou com o monopólio da Petrobras na exploração e produção de petróleo e gás e instituiu o regime de concessão, tendo ficado conhecida como Lei do Petróleo, mantém os municípios confrontantes a poços/campos petrolíferos como beneficiários dos royalties e os torna beneficiários também das então criadas participações especiais, estas definidas como uma “compensação financeira extraordinária devida pelos concessionários de exploração e produção de petróleo ou gás natural, nos casos de grande volume de produção ou de grande rentabilidade” (Decreto 2705, de 03/08/1998).

Em outras palavras, pelo menos desde 1987 municípios como Campos dos Goytacazes, Macaé e Cabo Frio, localizados na Bacia de Campos/RJ, uma das mais importantes bacias petrolíferas do país, recebem royalties do petróleo, a eles repassado pela União, segundo as regras de rateio explicitadas na legislação<sup>3</sup>. A partir de estudo desenvolvido por Serra, Terra e Pontes (2006), tais municípios passaram a serem designados petrorentistas: “receptores de fartas rendas petrolíferas”, independentemente se “emprestam seus territórios às atividades de E&P” (SERRA, TERRA e PONTES, 2006, p. 66).

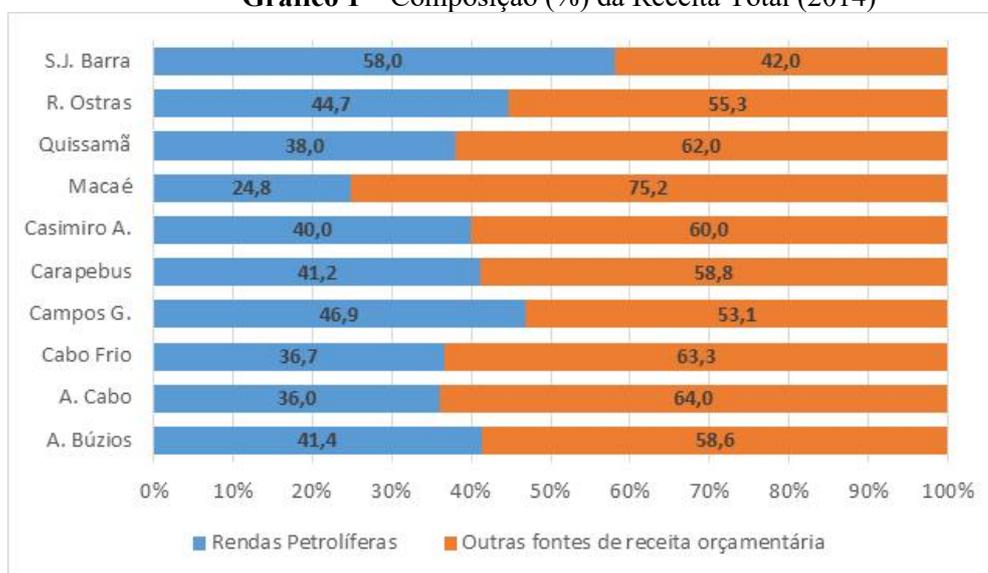
Pela legislação atual, a alíquota dos royalties varia de 5% a 10% no regime de concessão (pelo qual o petróleo encontrado e extraído passa a ser de propriedade da empresa concessionária, que paga ao Estado os royalties e, em caso de grande produção

---

<sup>3</sup> Os beneficiários e as regras de rateio variam de uma Lei para outra. Em linhas gerais, os beneficiários diretos e as regras de rateio em vigor estão definidos na Lei 9478/1997. Uma mudança importante no rateio, definida pela Lei 12.734/2012, não chegou a vigorar devido ao acatamento, pelo Supremo Tribunal Federal, de ação cautelar impetrada pelo governo do estado do Rio de Janeiro cujo mérito, até o momento de elaboração deste artigo, ainda não foi julgado.

ou lucratividade, as participações especiais) e é fixada em 15% no regime de partilha (pelo qual o petróleo porventura encontrado e extraído é repartido entre a empresa operadora e o Estado, conforme percentuais previamente definidos como resultado da licitação). Em 2014, ano que antecede a mais recente crise do petróleo, as rendas petrolíferas (royalties e participações especiais) eram o principal componente das receitas orçamentárias dos municípios pertencentes à Bacia de Campos, sendo Macaé a única exceção (Gráfico 1). Para este município, o percentual da receita total devido às rendas petrolíferas era inferior a 25%.

**Gráfico 1 – Composição (%) da Receita Total (2014)**

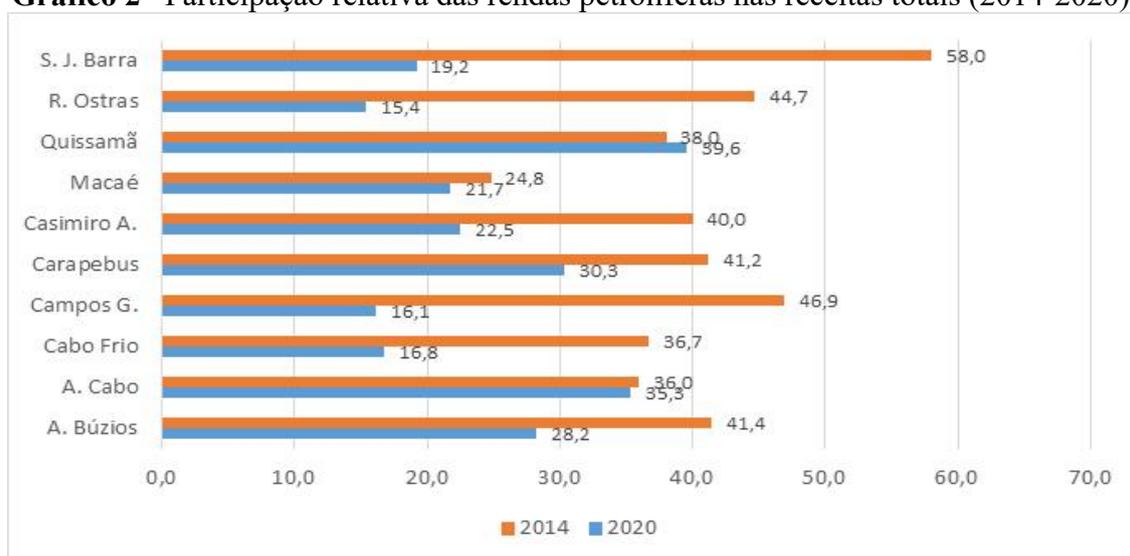


**Fonte:** Finanças dos Municípios Fluminenses (2015)

Em relação à elevada dependência econômico-financeira dos poderes públicos municipais em relação a estes recursos é importante atentarmos para o fato de que tais receitas são temporárias, visto que o petróleo é finito; erráticas, porque o valor da transferência varia em função do volume de produção e do preço do barril do petróleo no mercado internacional; e, no longo prazo, incertas, porque os parâmetros para o seu rateio, estabelecidos pela Lei 9.478/97 (Lei do Petróleo), podem sofrer alterações (SOUZA *et al*, 2021). Nazareth (2021), também nos chama atenção para este problema. Segundo a autora, “a participação significativa das rendas petrolíferas nos orçamentos públicos fluminenses desde os anos 2000 tem se traduzido, em muitos casos, em elevada e arriscada dependência de recursos que são por natureza finitos, incertos e voláteis, com grande impacto sobre a situação fiscal” (NAZARETH, 2021, p.48)

Tanto é assim, que o cenário em 2020 é significativamente diferente daquele observado em 2014. Observe que entre 2014 e 2020, houve uma redução da participação relativa das rendas petrolíferas na composição das receitas totais municipais, com exceção de Arraial do Cabo. Porém, apesar disso, as rendas petrolíferas continuam como uma importante fonte de receita para todos estes municípios.

**Gráfico 2** – Participação relativa das rendas petrolíferas nas receitas totais (2014-2020).



Fonte: (1) Finanças dos Municípios Fluminenses (2015). (2) Ribeiro, 2022.

Em relação a esta questão é importante considerarmos, ainda, que a redução da participação relativa das rendas petrolíferas na composição da receita total:

- (1) É positiva se associada ao aumento da arrecadação, via outras fontes, principalmente daquelas que não têm relação direta com a atividade de exploração e produção petrolífera. Nesse caso, a redução da dependência está associada ao desenvolvimento de outros setores e/ou diversificação da economia.
- (2) É negativa, se associada à redução das rendas petrolíferas, devido a fatores relacionados à sua fórmula de cálculo, quais sejam: queda do preço de referência do petróleo e do gás natural no mercado internacional e/ou queda do volume produzido de petróleo e gás natural. Ceterisparibus, nesses casos há redução das receitas totais dos municípios, podendo resultar em endividamento público para honrar compromissos já assumidos ou mesmo em insolvência fiscal.

Infelizmente a redução da participação relativa das rendas petrolíferas na composição da receita total dos municípios estudados, entre 2014 e 2020, está associada ao segundo fator e decorre da queda do preço do petróleo e gás natural, no mercado internacional e, em alguns casos, também da queda de produtividade de alguns poços/campos petrolíferos. Em relação ao primeiro fator apresentamos, no Gráfico 3, a variação mensal do preço do barril de petróleo bruto (em US\$), entre janeiro de 2014 e junho de 2022. Como se pode notar, o preço do barril, cotado em US\$102,10, em janeiro de 2014, aumentou paulatinamente chegando a US\$108,37, em junho do mesmo ano. A partir de junho o preço da commodity começou a reduzir, chegando US\$ 29,78, em janeiro/2016. De janeiro de 2016 a janeiro de 2020 a tendência maior era a de recuperação do preço, porém o mesmo se manteve, ao longo de todo esse período, bem abaixo dos US\$108,37 verificado em junho/2014. Entre janeiro e abril de 2020, verifica-se um novo movimento de redução dos preços do petróleo no mercado internacional, ressaltando-se que em abril/2020 o barril chegou a US\$21,04. A partir de então, o preço da commodity experimentou uma tendência de alta e em junho/2022 chegou a US\$116,8. Não é difícil imaginar o impacto destas oscilações nas receitas dos municípios produtores.

**Gráfico 3** - Variação do preço (US\$) do barril do petróleo (2014-2022)



Fonte: <https://www.indexmundi.com>

Em relação ao segundo fator, Piquet (2021, p. 29) observa que “a bacia de Campos ainda representa parte expressiva e fundamental da produção de óleo e gás do

País, porém nela predominam os chamados “campos maduros”, aqueles com mais de 25 anos de produção ou que tenham atingido 70% da estimativa da produção”. Além disso, é interessante observar que

[...] as mudanças das regras de distribuição das rendas geradas por essas atividades (exploração e produção de petróleo, grifo nosso) – por lei aprovada em 2012, mas que teve seus efeitos suspensos por decisão liminar do STF – representam perspectivas concretas de perdas de receitas com o conseqüente agravamento da situação financeira do estado e dos municípios fluminenses mais afetados por elas. (NAZARETH, 2021, P. 50).

O fato é que todos estes fatores – crise do petróleo (2014-2016); queda de produtividade dos campos; e possibilidade de mudanças das regras de distribuição – ao exporem a dependência econômico-financeira destes municípios em relação às rendas petrolíferas vem acirrando o debate sobre o uso desses recursos.

Na visão de Leal e Serra (2003), justamente pelo fato de carregarem um aspecto extrafiscal de transferência intergeracional de riqueza deveriam ser usadas, prioritariamente, para financiar investimentos (i) em bens de capital, dado que este tipo de investimento possibilita a transferência intergeracional de ‘capital reprodutível’; (ii) em pesquisa e desenvolvimento tecnológico; e (iii) em infraestrutura, com vistas à diversificação produtiva, transformando “estoques de recursos não renováveis em estoques de capital reprodutível” (Serra, 2005, p. 67).

As diretrizes para o uso das rendas petrolíferas, pelos municípios produtores variam ao longo do tempo, entre as diferentes legislações, e nem sempre condizem com as recomendações de uso dadas por Serra (2005). A questão é que somente através do uso consciente e responsável desta verba as gerações futuras poderão se beneficiar – ainda que indiretamente – do recurso natural finito, explorado no presente. Em outras palavras, as decisões acerca do uso das rendas petrolíferas, no presente, determinam a forma como as gerações futuras beneficiarão deste recurso. Ressaltamos, ainda, que o uso eficiente e eficaz deste recurso deve resultar na redução da dependência financeira dos municípios em relação a esta fonte de receita orçamentária e, desta forma, garantir a sobrevivência e solvência fiscal destes municípios quando o ciclo da atividade de exploração e produção de petróleo e gás natural se esgotar.

Infelizmente, o baixo grau de transparência dos poderes públicos principalmente no tocante às informações sobre as despesas públicas dificultam ou mesmo inviabilizam a participação e o controle social sobre o orçamento público como um todo, incluindo às rendas petrolíferas.

A participação e o controle social são determinados por uma série de fatores (desenvolvimento de instituições participativas; grau de predisposição do poder público em se deixar influenciar pelos resultados das participações, nas instituições participativas; etc.), dentre os quais destacamos a transparência e o acesso à informação. Serafim e Teixeira (2008), ressaltam a importância da transparência e da divulgação de informações, como elementos determinantes da participação social (efetiva). A falta de transparência e do acesso às informações seria, por si mesma, barreiras à participação.

Tendo em mente tais considerações, neste artigo, discutiremos o nível de conhecimento da população residente nos municípios produtores de petróleo da BC/RJ sobre royalties (e rendas petrolíferas, de modo geral). Nesse aspecto abordaremos o conhecimento (e o desconhecimento) da população sobre o assunto; buscaremos compreender a aplicação destes recursos no município, bem como as melhorias os prejuízos trazidos por estas verbas, para os municípios beneficiários; a participação social nos processos decisórios que envolvem a aplicação destes recursos; e os principais impactos destes recursos, nos municípios selecionados. A metodologia através da qual estas análises serão realizadas encontra-se descrita na próxima seção.

### 3. METODOLOGIA

Foi realizada, entre os meses de abril e maio de 2022 uma pesquisa de Survey, nos dez municípios produtores de petróleo da Bacia de Campos/RJ. Considerando-se a população total residente nos dez municípios selecionados (estimada pelo IBGE, em 1.365.261 habitantes, para 2021), estimou-se, para o Survey, uma amostra composta por 384 indivíduos, considerando-se um nível de confiança de 95% e uma margem de erro de 5 pontos percentuais, parâmetros recomendados para as pesquisas de Survey na área das ciências sociais aplicadas (Tabela 1). O número de questionários por município foi definido a partir da participação relativa das populações municipais, no total da população dos municípios selecionados e, em cada município, a distribuição dos

questionários seguiu a distribuição etária relativa da população. Dada a necessidade de ajustes devido à distribuição dos questionários por sexo e idade, o número mínimo de questionários a serem aplicados aumentou para 394, ressaltando-se que esta amostra não permite análises desagregadas por município. Foram entrevistadas, dentre as várias pessoas aleatoriamente abordadas (pesquisa de fluxo), apenas aquelas que confirmaram residência no município de realização da entrevista; ‘filtro’ necessário para não incorrerem no risco de entrevistarmos não residentes, incluindo turistas, e criarmos vieses nos resultados.

Como se pode observar na Tabela 1, na pesquisa de campo foram entrevistados 493 indivíduos, número significativamente superior ao estimado<sup>4</sup>. Nesse sentido, para não eliminarmos questionários aproveitados, estimamos fatores de ponderação da amostra, para a eliminação dos vieses amostrais gerados pela sobre-representatividade de alguns municípios na composição final da amostra.

**Tabela 1 - Informações relativas à amostra**

Município	População estimada (2021)	Distribuição relativa da População	Questionários			Fator de Ponderação da amostra
			Número estimado	Número ajustado	Número realizado	
Armação dos Búzios	35.060	2,6	10	10	13	0,76923
Arraial do Cabo	30.827	2,3	9	10	10	1,00000
Cabo Frio	234.077	17,1	66	67	139	0,48201
Campos Goytacazes	514.643	37,7	145	146	158	0,92405
Carapebus	16.859	1,2	5	6	7	0,85714
Casimiro de Abreu	45.864	3,4	13	13	20	0,65000
Macaé	266.136	19,5	75	76	74	1,02703
Quissamã	25.535	1,9	7	8	12	0,66667
Rio das Ostras	159.529	11,7	45	46	47	0,97872
São João da Barra	36.731	2,7	10	12	13	0,92308
Total	1.365.261	100,0	384	394	493	-

Fonte: Pesquisa de Survey, 2022.

Apenas os questionários de boa qualidade constam no banco de dados e foram transferidos para o SPSS, para a confecção das tabelas e gráficos. Para algumas

<sup>4</sup> Os pesquisadores de campo foram orientados a aplicarem 30% a mais de questionários, para evitarmos nova ida a campo, após processo de crítica e eliminação dos questionários não aproveitados. Como de praxe, todos os resultados passaram por críticas e revisão que resultaram na eliminação dos questionários considerados insatisfatórios devido à má qualidade do preenchimento, interrupção da entrevista antes do término e/ou desconfigurações no ato do envio para a base.

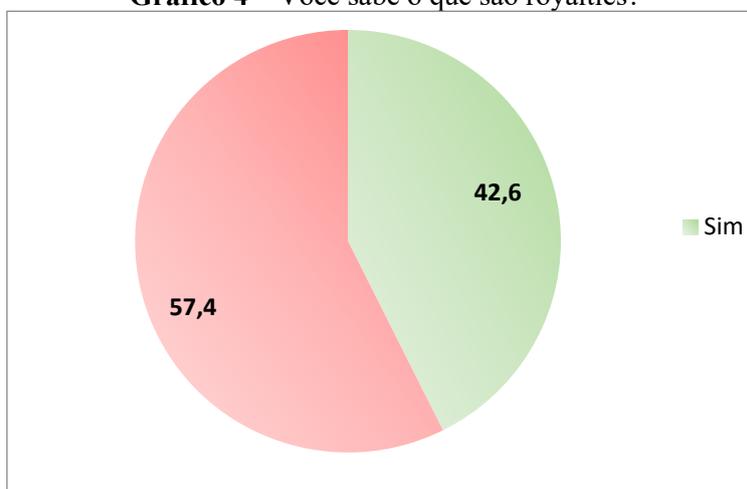
questões abertas, de resposta espontânea, foram realizados agrupamentos de dados em categorias analíticas.

O instrumento de coleta contém duas questões de ‘corte’: a primeira e a terceira. Porém, por opção metodológica, em todas as questões trabalhamos com a totalidade dos questionários e apresentamos resultados apenas de frequência simples porque, como se verá adiante, são relativamente poucos os indivíduos que responderam o questionário até o fim; para a grande maioria, por desconhecimento do tema, a entrevista se encerrou na primeira ou na terceira questão. Além disso, há perguntas não respondidas por um número significativo de entrevistados aos quais as questões se aplicavam.

#### 4. ANÁLISE DOS RESULTADOS

A primeira pergunta do Survey – Você sabe o que são royalties? – é bastante direta e objetiva, havendo apenas 2 possibilidades de respostas: Sim e Não. Dentre os 493 indivíduos entrevistados nas áreas centrais dos municípios selecionados, 206 informaram saber o que são royalties e 287 responderam que não. A partir destas frequências e dos fatores de ponderação da amostra (dispostos na Tabela 1), inferimos, a partir destes resultados, que o nível de conhecimento da população residente nesses municípios sobre as rendas petrolíferas é muito baixo. Conforme se pode verificar no Gráfico 1, 57,4% da população total residente nos municípios produtores de petróleo da Bacia de Campos/RJ, selecionados para este trabalho, não sabe o que são royalties.

**Gráfico 4 – Você sabe o que são royalties?**

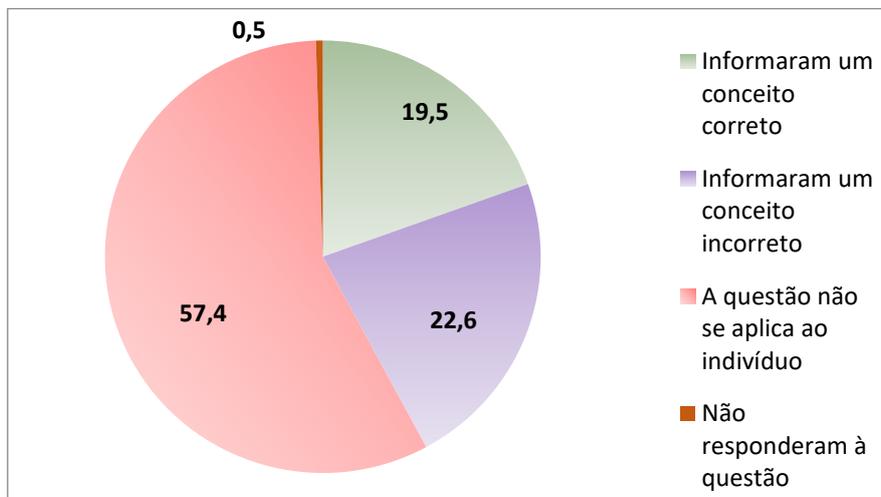


Fonte: Pesquisa de Survey, 2022.

Como se trata da primeira questão de ‘corte’, o questionário continuou sendo aplicado apenas para os 206 entrevistados que afirmaram saber o que são royalties, dado que todas as demais perguntas se relacionam a este conhecimento. Tendo em vista a simplicidade e objetividade da primeira questão, solicitamos a cada um dos 206 entrevistados uma breve definição do termo, pressupondo, implicitamente, que o indivíduo que realmente sabe o que são royalties é capaz de expressar seu conceito.

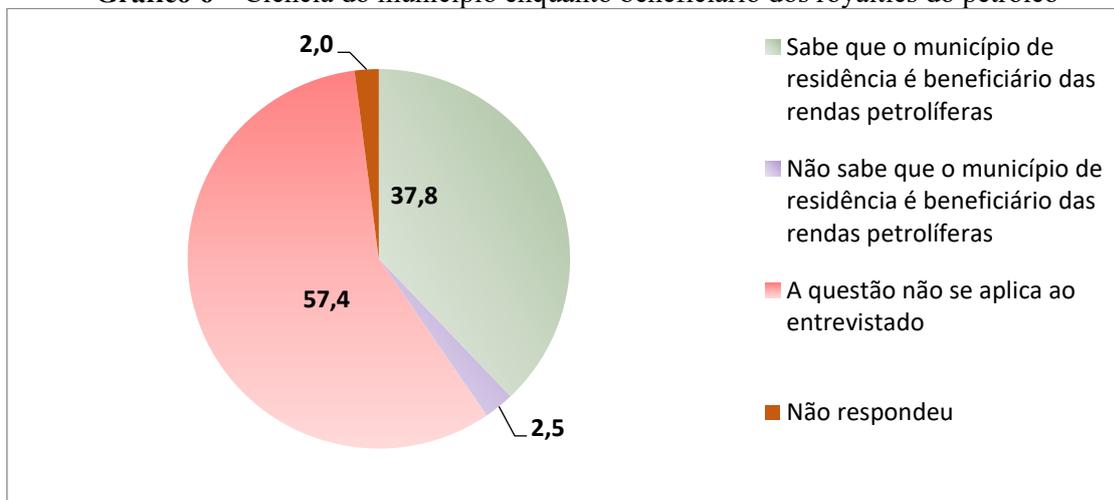
Neste caso, para efeitos analíticos, as respostas espontâneas foram categorizadas em corretas ou incorretas. Logicamente que para esta categorização nos orientamos pelo conceito oficial de royalties, expresso pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), porém também levamos em consideração que se trata de uma pesquisa de fluxo, que aborda transeuntes aleatoriamente selecionados para perguntar sobre um tema bastante complexo. Nesse sentido, de modo geral, foram classificadas como corretas todas as respostas que fizeram alusão a uma verba recebida pelas prefeituras devido à exploração petrolífera no município e como incorretas as respostas espontâneas que não apresentavam qualquer aderência ao conceito da ANP (2020), assim como aquelas muito evasivas. Dentre os 206 entrevistados para os quais a questão se aplicou, apenas 94 (45,6%) apresentaram um conceito considerado adequado; 110 indivíduos não souberam expressar verbalmente o conceito; e 2 não responderam à questão.

A partir da ponderação destes resultados, inferimos que apenas 19,5% da população residente nos municípios produtores de petróleo da Bacia de Campos/RJ, contemplados nesta pesquisa de Survey, sabe, realmente, o que são royalties e é capaz de verbalizar, ainda que de forma pouco lapidada, o seu conceito. Os demais entrevistados, para os quais a questão se aplicou, engrossam a fileira do desconhecimento sobre o tema, muito embora, estejam um passo à frente daqueles que sequer sabem do que estamos falando. Sendo assim inferimos que o nível de desconhecimento da população residente nestes territórios, sobre o tema, encontra-se em torno de 80,5%.

**Gráfico 5** – Conceituação espontânea de royalties do petróleo

Fonte: Pesquisa de Survey, 2022.

A terceira pergunta do questionário também se aplicou aos 206 entrevistados que informaram saber o que são royalties, independentemente da resposta – correta ou incorreta – à questão anterior. Entre os 206 entrevistados, 180 (87,4%) responderam que o município de residência recebe royalties; 14 (6,7%) pessoas responderam que o município não recebe e 12 pessoas não responderam à questão. Esses resultados nos permitem inferir que apenas em torno de 37,8% da população residente nos municípios selecionados e que dizem saber o que são royalties, tem conhecimento que seu município é beneficiário das rendas petrolíferas (Gráfico).

**Gráfico 6** – Ciência do município enquanto beneficiário dos royalties do petróleo

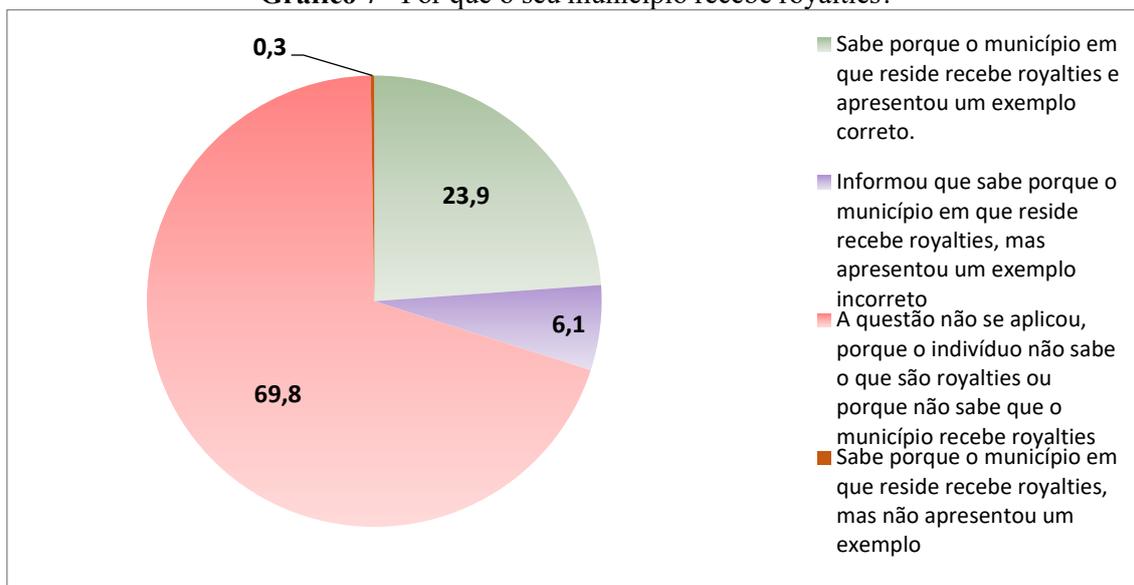
Fonte: Pesquisa de Survey, 2022.

Antes de prosseguirmos com a apresentação dos resultados das demais questões do Survey, é importante considerarmos que os resultados destas três primeiras questões são alarmantes. Principalmente se considerarmos que trata-se de uma verba repassada, pelo menos desde 1985, pelo governo federal, para esses municípios, que carrega consigo um aspecto extrafiscal, qual seja o de compensar as gerações futuras pela exploração, no presente, Nesse contexto, a pergunta que fica é: como pode parcela significativa da população residente nesses municípios não saber o que são royalties e não saber que esses municípios são beneficiários das rendas petrolíferas?

Como dito na seção metodológica, a terceira questão também é uma pergunta de ‘corte’. Sendo assim, a partir da quarta questão, o Survey só foi aplicado para aqueles que nesta questão confirmaram saber que o município de residência é beneficiário das rendas petrolíferas, isto porque os próximos quesitos relacionam-se à percepção sobre a aplicação e sobre as consequências – positivas e/ou negativas - destes recursos para os municípios. Em números: o questionário completo só foi respondido por 180 entrevistados.

Para estes perguntamos se tinham conhecimento do motivo pelo qual o município é beneficiário das rendas petrolíferas. Nesse aspecto importante considerar que segundo a Lei 9478/1997, todos os municípios produtores de petróleo (confrontantes aos poços, no caso da produção offshore) e nos quais há operações de embarque e desembarque de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos são beneficiários das rendas petrolíferas.

Considerando os 180 entrevistados para os quais a questão se aplicou, 146 (81%) responderam que sabiam o motivo que justifica o recebimento dos royalties; 33 (18,3%) responderam que não sabiam o motivo; e 1 (0,6%) não respondeu à pergunta. Porém, como de praxe, solicitamos aos 146 entrevistados que deram resposta afirmativa a esta questão, um exemplo que justifica a posição do município enquanto beneficiário das rendas petrolíferas e apenas 111 deram uma resposta – espontânea – categorizada como correta, nos termos da Lei do Petróleo. Estes resultados sugerem que, na realidade, apenas em torno de 23,9% da população residente nos municípios selecionados sabem o motivo pelo qual o seu município de residência é beneficiário das rendas petrolíferas.

**Gráfico 7** –Por que o seu município recebe royalties?

Fonte: Pesquisa de Survey, 2022.

Na sequência o instrumento de coleta traz duas questões relativas à dependência econômico-financeira dos municípios em relação às rendas petrolíferas com o objetivo de captar a percepção dos entrevistados acerca da mesma. Dentre os 180 entrevistados para os quais as questões se aplicaram, 140 (77,8%) acham que o seu município é dependente das rendas petrolíferas; 33 (18,3%) consideram que o seu município não é dependente desta fonte de receita orçamentária; e 7 (3,9%) dos entrevistados não responderam à pergunta. Transpondo, com o emprego dos fatores de ponderação, os resultados para a população que tinha conhecimento que o município recebia royalties residente na região abrangida pelo estudo, apenas 29,7% da população residente nos municípios produtores de petróleo da Bacia de Campos/RJ, têm a percepção de que todos esses municípios são dependentes das rendas petrolíferas. Este resultado é também preocupante, pois recentemente, durante a última crise do petróleo (2014-2016), todos estes municípios se viram em uma situação de extrema insolvência fiscal há muito não vivenciada, devido à drástica redução dos royalties e participações especiais, repassados pela União. Desemprego e suspensão de contratos se tornaram manchetes diárias, sempre com a justificativa da queda dos royalties, como também a crise sobrecarregou a demanda da população em relação aos equipamentos públicos de educação e saúde da rede municipal.

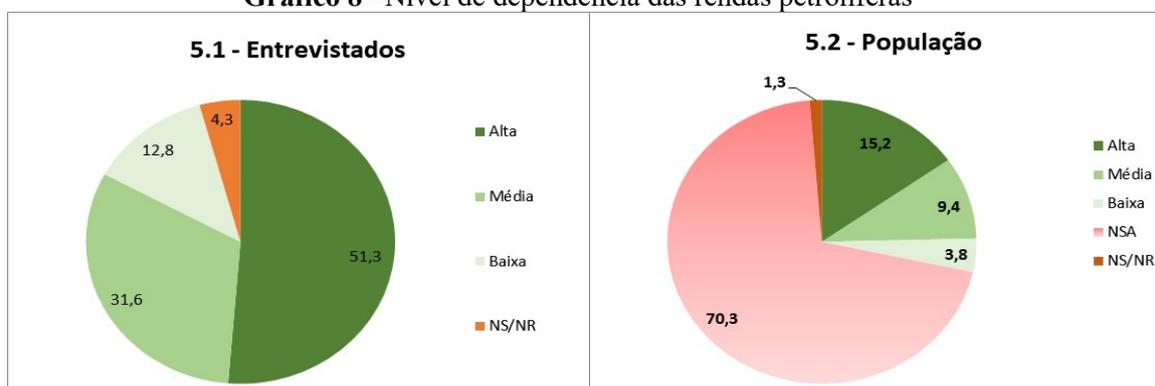
Para aqueles que informaram que o seu município é dependente dos royalties solicitamos a classificação do grau de dependência: alta, média ou baixa. Estes

resultados devem ser analisados com cautela, considerando-se que: o grau de dependência varia significativamente entre os municípios e ao longo do tempo, além do que a classificação do grau de dependência é bastante abstrata (o que é médio para um indivíduo pode ser alto ou baixo para outros).

Considerando o pequeno grupo de entrevistados para os quais a questão se aplicou, a maioria (51,3%) tem a percepção de alta e média (31,6%) dependência. Apenas 12,8% acham que a dependência é baixa e 4,3% não souberam avaliar (Gráfico 5.1). Estes resultados são interessantes na medida em que sugerem que a partir do momento que os indivíduos passam a ter conhecimento do que são royalties e da sua importância para os municípios, a relação com a dependência econômico-financeira é quase que automática.

Em relação a esta questão, cabe comentar que em alguns municípios como Campos dos Goytacazes e São João da Barra, por exemplo, a dependência econômico-financeira do setor público em relação às rendas petrolíferas é bastante elevada. Em outros municípios, como Macaé, Búzios e Arraial do Cabo, a dependência direta dos royalties é relativamente baixa, porque tais municípios têm outras fontes de arrecadação que fazem reduzir o peso relativo dos royalties nas respectivas receitas totais. No entanto, no caso específico de Macaé, é interessante observar que, se por um lado a dependência dos royalties é mais baixa, por outro lado importantes fontes da receita municipal estão vinculadas à indústria petrolífera e para-petrolífera que se instalaram no município. Significa dizer que crises no setor petrolífero afetam todos estes municípios diretamente, pela redução das receitas municipais em decorrência da queda dos royalties, e indiretamente, pela redução da arrecadação de outras fontes orçamentárias.

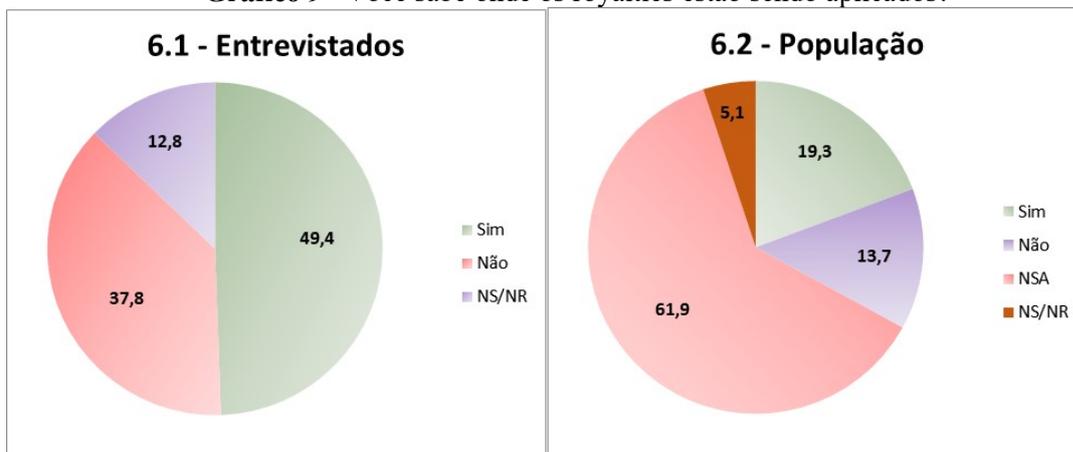
**Gráfico 8** – Nível de dependência das rendas petrolíferas



Fonte: Pesquisa de Survey, 2022.

Uma pergunta corriqueira quando pesquisamos sobre as rendas petrolíferas diz respeito à destinação destes recursos. Por esse motivo incluímos no instrumento de coleta a seguinte pergunta: você sabe onde os royalties são aplicados? Como esta questão não se relaciona com as anteriores, específicas sobre o grau de dependência, ela foi aplicada aos 180 entrevistados que informaram que o seu município de residência recebe royalties. Observe, no Gráfico 6.1, que 49,4% dos entrevistados para os quais a questão se aplicou afirmaram saber onde os royalties são aplicados; 37,8% não sabem e 12,8% não responderam à questão. Ou seja, para todos estes que sabem que o município de residência recebe royalties, pode-se inferir que quase metade diz saber aonde o recurso é aplicado no município. É importante ressaltar que este recurso possui um aspecto extrafiscal de justiça intergeracional que se trata de compensar as gerações futuras pela exploração, no presente, de um recurso mineral não renovável (LEAL E SERRA, 2003).

**Gráfico 9 – Você sabe onde os royalties estão sendo aplicados?**



Fonte: Pesquisa de Survey, 2022.

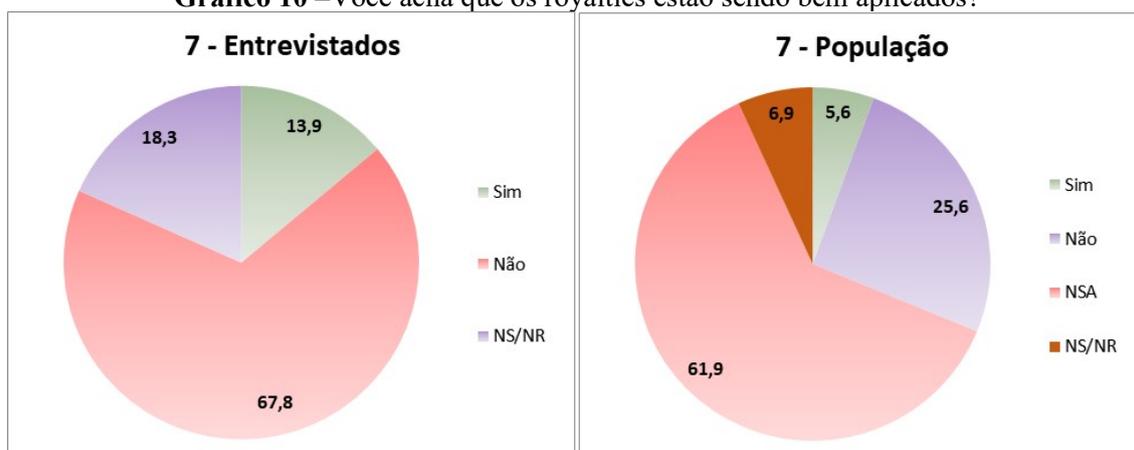
Convém observar que o elevado grau de desconhecimento acerca da aplicação deste recurso se deve, em parte, à falta de interesse da população sobre o orçamento público e, em outra parte, se relaciona à falta de transparência dos poderes públicos municipais, em relação à divulgação – clara, objetiva e precisa – sobre onde e com que esta verba é gasta.

A esse respeito interessante elucidar que até 1997, a legislação vigente (Lei 7453/1985) permitia a aplicação dos royalties, pelos Estados, Territórios e Municípios,

exclusivamente<sup>5</sup>, em energia, pavimentação de rodovias, abastecimento e tratamento de água, irrigação, proteção ao meio ambiente e em saneamento básico. Porém, a Lei do Petróleo (Lei 9478/1997) ao flexibilizar o seu uso acabou não estabelecendo onde, exatamente, os recursos devem ser aplicados; a Lei apenas veda sua aplicação em pagamento de dívida e no quadro permanente de pessoal (restrição muitas vezes burlada pela terceirização de serviços e contratação de RPA's), ou seja, esta verba possui uma alta discricionariedade em sua destinação por parte do Poder Executivo local.

Na perspectiva dos (poucos) respondentes, os royalties são usados principalmente para financiar os gastos governamentais em infraestrutura urbana, saúde e educação<sup>6</sup> e, como se pode observar no Gráfico 7, para a maioria dos entrevistados e, por inferência, para a grande maioria da população os royalties não estão sendo bem aplicados pelos respectivos poderes públicos municipais.

**Gráfico 10** – Você acha que os royalties estão sendo bem aplicados?



Fonte: Pesquisa de Survey, 2022.

O instrumento de coleta pergunta sobre melhorias e prejuízos trazidos pelos royalties, para estes municípios, na perspectiva dos entrevistados. Transpondo os resultados, através dos fatores de ponderação da amostra, para a população como um todo, infere-se que 20,3% da população consideram que os royalties trouxeram melhorias para seus municípios e que para 10,9% da população, os royalties trouxeram

<sup>5</sup> Nas leis anteriores a esta a redação era '*preferencialmente*' termo substituído por '*exclusivamente*', na Lei 7453 de 1985.

<sup>6</sup> Outras destinações relatadas pelos entrevistados, como respostas espontâneas: pagamento de pessoal, financiamento de empréstimos, financiamento de programas sociais, financiamento de políticas de meio ambiente, e, corrupção

prejuízos, ressaltando-se que essas respostas não são excludentes, ou seja, um mesmo indivíduo pode relatar a percepção de melhorias e de prejuízos.

Dentre as principais melhorias trazidas pelos royalties destacaram-se a infraestrutura urbana, os serviços de saúde e educação, e o desenvolvimento das economias locais (geração de emprego, estímulo ao comércio). Dentre os principais prejuízos apontados pelos entrevistados destacaram-se a má aplicação dos recursos; a dependência econômico-financeira destes municípios em relação às rendas petrolíferas; o desemprego; a corrupção; e os danos ambientais<sup>7</sup>. E estes foram, também, os principais impactos – positivos e negativos – dos royalties nos municípios produtores de petróleo da Bacia de Campos/RJ, na perspectiva dos entrevistados e, portanto, da população residente em toda esta extensão territorial.

O instrumento de coleta contemplou, através de duas questões simples e objetivas, a participação social no processo e tomada de decisão acerca da destinação deste recurso. Apenas 4,1% da população acha que há participação social nos processos de tomada de decisão acerca da aplicação destes recursos, muito embora 35,8% da população acha importante a participação da sociedade, neste processo. Em relação a esta questão é importante observar que, no Brasil, principalmente após a redemocratização nos meados da década de 1980 e com a promulgação da Constituição Federal de 1988 muitos instrumentos participativos foram ampliados ou incorporados nas políticas públicas brasileira, é o caso dos conselhos municipais gestores de políticas públicas, das audiências públicas, das conferências de políticas públicas, das ouvidorias, dos orçamentos participativos, ou seja, mesmo com esses vários instrumentos existe um déficit de participação notado pela população. Muito embora a participação social em todas as fases do ciclo de políticas públicas – Identificação do problema, Formação de agenda, Formulação de alternativas, tomada de decisão, Implementação, Avaliação e Extinção (SECCHI, 2012) – seja um direito constitucional do cidadão brasileiro, este não é, em geral, exercido. No Brasil, a participação social no ciclo de políticas públicas é, em geral, bastante baixa o que se explica, por um lado, pelo próprio comportamento do poder público, que muitas vezes dificulta a participação popular (não desenvolve

---

<sup>7</sup> As rendas petrolíferas não implicam em danos ambientais. Estes advêm da atividade extrativa, em si. As rendas petrolíferas sequer têm relação com compensação de danos ambientais causados pelas atividades extrativas. Seu pagamento se deve a outras razões, discutidas na seção 2 deste artigo.

instituições participativas; não divulgando amplamente os eventos abertos à participação da população; não realiza ações participativas em dias e horários compatíveis; dentre outras) e, por outro lado porque o cidadão brasileiro ainda não desenvolveu, de fato, uma cultura participativa.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste artigo analisamos o nível de conhecimento da população residente nos municípios fluminenses produtores de petróleo da Bacia de Campos/RJ sobre os royalties do petróleo, uma compensação financeira paga à União pelas empresas produtoras de petróleo e gás natural, como uma remuneração à sociedade pela exploração do recurso mineral não renovável. No caso da produção marítima, os municípios produtores – confrontantes com poços/campos em operação na plataforma continental, mesmo que neles não sejam localizadas nenhuma atividade ligada à indústria, e aquele onde se localiza instalações de embarque e desembarque (PIQUET, 2021, P. 16) - configuram-se entre os beneficiários diretos dos royalties do petróleo desde a Lei 7.990/1989.

As novas regras de rateio da Lei 9.478/1997 favoreceram os municípios enquanto beneficiários dos royalties do petróleo resultando, no caso dos municípios da região Norte Fluminense, em uma verdadeira ‘província petrorentista’, termo usado Serra et al (2006) para fazerem a distinção entre municípios rentistas e petrolíferos. Na prática esses recursos, que resultam em orçamentos municipais superiores à média dos demais municípios brasileiros, representam uma janela de oportunidade ímpar para o desenvolvimento local e regional, desde que empregados prioritariamente para financiar investimentos em bens de capital, em pesquisa e desenvolvimento tecnológico; e em infraestrutura, com vistas à diversificação produtiva.

Um grande problema é a falta de conhecimento da população sobre o tema. Através da pesquisa de Survey, detectamos que 57,4% da população residente nos municípios produtores de petróleo da Bacia de Campos/RJ, não tem conhecimento do que são royalties e que menos de 20% sabem sobre a questão e é capaz de verbalizar, ainda que de forma pouco lapidada, o seu conceito. Esses números são preocupantes, principalmente se considerarmos a função extrafiscal de transferência intergeracional de

riqueza, intrínseca a esta verba e seu uso discricionário, onde a participação popular e o controle social podem representar um importante fator na alocação desses recursos.

Destarte o baixo nível de conhecimento constatado a respeito do tema inviabiliza o controle social deste recurso. A precariedade do conhecimento possui como um dos fatores preponderante, a falta de transparência orçamentária do Poder Público, ou seja, não transposição das informações como um direito do cidadão de forma acessível de fácil compreensão, como asseguram por exemplo a lei de acesso a informação (Lei 12527/2011).

Desta forma, esta pesquisa possibilitou conhecer de forma mais aprofundada o baixo nível de conhecimento da população residente nos municípios da Bacia de Campos a respeito dos royalties do petróleo. Importante ressaltar que os poucos que tem conhecimento do que são royalties, apesar de não enxergar a participação popular na fiscalização dos mesmos, acreditam na importância do controle social dessas verbas.

Para resolução desse cenário que demonstra uma profunda assimetria de informação entre o Poder Público e a sociedade, se faz necessário refletir as possíveis estratégias que tornem as informações a respeito não só dos royalties, mas do orçamento público, mais acessíveis e de fácil compreensão para a população.

Nesse sentido, a transparência e o acesso à informação não podem ser tratados pelos governos municipais de forma atomizada e que visem prioritariamente uma ação de conformidade com a legislação através da apresentação das informações. A transparência deve ser entendida como uma política pública capaz de ampliar os espaços de participação dos municípios e trazer o cidadão para debates públicos, para que possam exercer seu direito de construir uma cidade mais inclusiva, democrática e acolhedora.

## REFERÊNCIAS

ANP. Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível. **Royalties**. Disponível em: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/royalties-e-outras-participacoes/royalties>. Acesso em: 13 jul. 2022.

BRASIL. Decreto 2.705 de 03 de Agosto de 1998. **Define critérios para cálculo e cobrança das participações governamentais de que trata a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, aplicáveis às atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural, e dá outras providências.** Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para assuntos jurídicos. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d2705.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2705.htm). Acesso em: 08 jul. 2022.

BRASIL. Lei nº 12.527. de 18 de novembro de 2011. **Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.** Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para assuntos jurídicos. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm). Acesso em: 08 jul. 2022.

BRASIL. Lei nº 2.004 de 03 de outubro de 1953. **Dispõe sobre a Política Nacional do Petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional do Petróleo, institui a Sociedade Anônima, e dá outras providências.** Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para assuntos jurídicos. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l2004.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l2004.htm). Acesso em: 08 jul. 2022.

BRASIL. Lei nº 3.257 de 02 de setembro de 1957. **Modifica o artigo 27 e seus parágrafos da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953 (dispõe sobre a política nacional do petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional do Petróleo, institui a Sociedade por ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima, e dá outras providências).** Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para assuntos jurídicos. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1950-1969/l3257.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/l3257.htm). Acesso em: 08 jul. 2022.

BRASIL. Lei nº 7.453, de 27 de dezembro de 1985. **Modifica o artigo 27 e seus parágrafos da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, alterada pela Lei nº 3.257, de 2 de setembro de 1957, que "dispõe sobre a Política Nacional do Petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional do Petróleo, institui a Sociedade por Ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima e dá outras providências".** Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para assuntos jurídicos. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1980-1988/l7453.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1980-1988/l7453.htm). Acesso em: 08 jul. 2022.

BRASIL. Lei nº 9.478, de 06 de Agosto de 1997. **Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências.** Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para assuntos jurídicos. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9478.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9478.htm). Acesso em: 08 jul. 2022.

FIGUEIREDO, V. S.; SANTOS, W. J. L. dos. **Transparência e controle social na administração pública.** Disponível

em:<https://www.fclar.unesp.br/Home/Departamentos/AdministracaoPublica/RevistaTeMasdeAdministracaoPublica/vanuza-da-silva-figueiredo.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2022.

IBGE Cidades. **População estimada**, 2021. Disponível em:<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj>. Acesso em: 05 jul. 2022.

LEAL, J. A.; SERRA, R. V. Uma Investigação sobre os Critérios de Repartição dos Royalties Petrolíferos. In: PIQUET, R. (Org.). **Petróleo, Royalties e Região**. Rio de Janeiro: Garamond, 2003, p. 163-184.

NAZARETH, P. A. Rendas Petrolíferas: tempos incertos para os Municípios do Estado do Rio de Janeiro. In PIQUET, R. (Org.). **Norte Fluminense: uma região petrodependente**. Rio de Janeiro, Telha, 2021, p. 48-107.

OEI. **Carta Ibero-Americana de Qualidade na Gestão Pública**. Disponível em: <file:///C:/Users/Uenf/Downloads/CLAD%20CARTA%20IBERO-AMERICANA%20DE%20QUALIDADE%20NA%20GEST%C3%83O%20P%C3%9ABLICA.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2022.

PIQUET, R. O Norte Fluminense entre dois tempos. In PIQUET, R. (Org.). **Norte Fluminense: uma região petrodependente**. Rio de Janeiro, Telha, 2021, p. 11-47.

RIBEIRO, A. C. Investigação sobre o Papel das Rendas Petrolíferas na Rota de Petróleo da Bacia de Campos - Rio de Janeiro – Brasil. **Cadernos do Desenvolvimento Fluminense** - ISSN: 2317-6539 Rio de Janeiro, n.22, Edição Regular jan.-jun. 2022.

SECCHI, L. Ciclo de Políticas Públicas. In SECCHI, L. **Políticas Públicas Conceitos, Esquemas de Análise, Casos Práticos**. São Paulo, Cengage Learning, 2012.

SERAFIM, L.; TEIXEIRA, A. C. **Participação Popular na Construção do Poder Local: Controle Social das políticas Públicas**. Boletim Repente, nº 29, Instituto PÓLIS, São Paulo, 2008.

SERRA, R. V. Contribuições para o Debate acerca da Repartição dos Royalties Petrolíferos no Brasil. 2005. 289p. **Tese (Doutorado em Economia Aplicada)** - Unicamp, Campinas, São Paulo, 2005.

SERRA, R.; TERRA, D. C. T.; PONTES, C. **Os municípios petro-rentistas fluminenses: gênese e ameaças**. Revista Rio de Janeiro, n. 18-19, jan.-dez. 2006. Disponível em: [http://www.forumrio.uerj.br/documentos/revista\\_18-19/Cap-3-Rodrigo\\_Denise\\_Carla.pdf](http://www.forumrio.uerj.br/documentos/revista_18-19/Cap-3-Rodrigo_Denise_Carla.pdf). Acesso em: 14 jul. 2022.

SOUZA, J.; AZEVEDO, N. L.; AZEVEDO, P. H. B.; PAULA, S. M. **O Grau de Transparência Ativa, Passiva e Global nos Municípios Produtores de Petróleo da Bacia de Campos/RJ – 2021**. Revista Gestão e Planejamento, Salvador, v. 23, p. 165-183, jan./dez. 2022 DOI: 10.53706/gep.v.23.7315. Disponível em: [file:///C:/Users/Uenf/Downloads/7315-30415-2-PB%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Uenf/Downloads/7315-30415-2-PB%20(1).pdf). Acesso em: 25 jul. 2022.

VILLELA, T. M. C. (Org.). **Finanças dos Municípios Fluminenses**, v.8, 2015. Vitória, ES: Aequus Consultoria.

WORD BANK. **Petróleo cruado, promedio de tresprecios**; Brent Fechado, Intermedio de Texas Oeste y Dubai Fateh, E.U. dólares por barril. Disponível em: <https://www.indexmundi.com/pt/pre%E7os-de-mercado/?mercadoria=petr%C3%B3leo-bruto&meses=300>. Acesso em: 09 jul. 2022.

*Os artigos assinados são de inteira responsabilidade dos autores, bem como no que se refere ao uso de imagens.*